



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

LEI N.º.1.332, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

**“Altera Art. 5º da Lei Municipal nº
1.324/2016 e dá outra providencias”**

A Câmara Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica alterado o art. 5º, da lei Municipal 1.324, de 07/12/2015, a saber.

Art. 5º) Durante a execução orçamentária , fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das despesas fixadas nesta Lei, Para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor em 15 de agosto de 2016.

Caparaó (MG) 15 de setembro de 2016.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA

Prefeito Municipal